



000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 154/2001.

“CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, LOCALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escola _ CAE Órgão Deliberativo e de Assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.
- ART. 2º** - As Competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do Assunto.
- ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, especificamente as Leis Municipais de nºs. 007/97 e 139/2000.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 20 de março de 2.001.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.